



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1007 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 1527/2020

**SÚMULA:** INSTITUI O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Farol, Estado do Paraná, Angela Maria Moreira Kraus, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, bem como como as demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial os Decretos Municipais redigidos até o momento, e;

**CONSIDERANDO** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Farol/PR;

**CONSIDERANDO** que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população farolense;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farol deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

**CONSIDERANDO** que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral

**CONSIDERANDO** que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Farol o Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (Covid-2019), formado pelos seguintes membros:

- I - Adelson Fernandes dos Santos: Secretário de Saúde;
- II - Camila Marcelino Burin: Enfermeira da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- III - Ivan Tavares: Representante do Poder Legislativo Municipal;
- IV - Maria Rizzy Machado: Conselho Municipal de Saúde;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1007 6 Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

V - Joana Souza Melo Oliveira: Representante da Sociedade Civil;

VI - Edson Batista de Oliveira: Representante da Sociedade Civil;

**Art. 2º.** Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (Covid-19), tem como objetivo:

I - Propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da calamidade pública do combate ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Farol;

II - Acompanhar, sistematicamente, a situação pandêmica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

III - Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

IV - Mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

V - Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Farol, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

VI - Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

VII - Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

VIII - Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

IX - Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

X - Demais medidas necessárias.

§1º. As atividades dos membros do Comitê de Crise instituído por meio deste Decreto não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

§2º. O Comitê também poderá convidar outros participantes dependendo do assunto que será discutido;

**Art. 3º.** Fica designado como coordenador do Comitê Adelson Fernandes dos Santos, Secretário de Saúde do Município de Farol;

**Art. 4º.** O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.;

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do(a) Prefeito(a), 01 de junho de 2020.

**ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS  
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.  
A Prefeitura Municipal de Farol dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)